



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

projeto de Lei Complementar Nº -----/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de Profissionais para atender às necessidades emergenciais das Secretarias Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Altera se o anexo I da lei municipal nº 683/2018, que passa a ter as seguintes composições;

Administração Geral

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário
Técnico em segurança do Trabalho	40hs	01	R\$ 1.200,00

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário
Psicólogo	40hs	01	R\$ 2.200,00
Assistente Social	30hs	02	R\$ 2.200,00
Pedagogo para Área Social	40hs	01	R\$ 2.200,00
Educador Físico	40 hs	01	R\$ 2.200,00

Secretaria Municipal de Saúde

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário
Odontólogo	40hs	03	R\$ 4.500,00
Nutricionista	30hs	01	R\$ 2.200,00
Enfermeiro	40hs	12	R\$ 2.200,00
Técnico em enfermagem	40hs	10	R\$ 1.200,00
Fisioterapeuta	30 hs	01	R\$ 2.200,00
Tecnico de Radiologia	20 hs	02	R\$ 1.200,00
Motorista CNH - D	40hs	03	R\$ 1.200,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL**

Secretaria Municipal de Educação

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário
Professores com licenciatura Plena em Pedagogia.	30hs	12	R\$ 1.918,29
Pedagogo com formação em Supervisão	40hrs	01	R\$ 2.557,73
Pedagogo com formação em orientação	40hrs	01	R\$ 2.557,73
Professor de educação física	30hs	01	R\$ 1.918,29
Professor Pedagogo – Sala de Recurso	40hrs	02	R\$ 2.557,73
Nutricionista	30hs	01	R\$ 2.200,00
Motorista CNH - D	40hs	06	R\$ 1.200,00

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 15 de Janeiro de 2019.

Moises Garcia Cavalheiro
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

M E N S A G E M Nº 003 /2019

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A propositura em questão requer **alteração do anexo I da lei municipal nº 683/2018, que trata de** contratação em caráter emergencial,por período determinado de servidores na área de Saúde Assistência Social e Educação e administração em geral.

Justifica se a alteração devido a necessidade de correção da carga horária dos profissionais da área de Educação,entre outros.

Portanto, Senhores Vereadores, a Administração Municipal pretende, após a devida aquiescência da Casa Legislativa, agilizar todos os trâmites com intuito legal de promover a contratação destes profissionais na propositura em prol da incessante busca de oferecer serviços públicos de qualidade aos nossos munícipes.

Solicitamos ainda que o aludido projeto tramite em "**Regime de Urgência**", considerando a extrema necessidade da contratação dos profissionais em comento.

Itapuã do Oeste, 15 de Janeiro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

Ofício Nº. 006/GAB-PMIO/2019

Itapuã do Oeste, 15 de Janeiro de 2019.

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exmo. Senhor **Itamar José Felix**
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Itapuã do Oeste – RO.

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre Contratação Emergencial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho pelo presente, enviar a essa Egrégia Casa de Leis Mensagem nº 003, **que dispõe sobre alteração do anexo I da lei municipal nº 683/2018** referente a contratação temporária de Profissionais para atender às necessidades emergenciais das Secretarias de Saúde, Assistência Social , Educação e administração em geral a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria, na qual solicitamos dessa Nobre Casa de Leis que o projeto de Lei seja apreciado em "**Regime de Urgência**", conforme mencionado na Mensagem em anexo.

Certo de podermos contar com a vossa atenção, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL